Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 626/2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n°130/2014

Autor: Jaime Vasatta e Luiz Frare

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal n° 4.478, de 02.01.2007, que regulamenta o horário de funcionamento de bares, lojas de conveniência e similares no Município de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima

Palácio José Neves Formighieri, 25 de novembro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de lima (PSD)
Membro